


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 066/2018 – GP

Triunfo, 26 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que estabelece o índice para revisão dos valores do auxílio alimentação e auxílio transporte, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do art. 111 da Carta Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdair Gabriel Kuhn
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Nelson Saraiva Aguilheiro
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2018

Dentro de uma política financeira responsável, atento às limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas preocupado com a melhoria das condições oferecidas aos servidores públicos locais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, apresentamos proposta de reajuste dos valores de auxílio transporte e auxílio alimentação, condizente com as possibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Some-se a isto os significativos aumentos de preços dos combustíveis, bem como dos gêneros alimentícios que compõe a alimentação dos trabalhadores.

Segue anexo cópia integral do Processo Administrativo nº 2018/02/001055, instruído com estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesas para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Convicto de que os ilustres membros dessa Insigne Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, **solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria e a data da revisão geral.**

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e consideração.

Valdair Gabriel Kuhn
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Estabelece o índice para revisão dos valores do auxílio alimentação e auxílio transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º O valor do auxílio transporte, de que trata o art. 4º, da Lei nº 2.140, de 04 de outubro de 2006, fica reajustado em 2,86 %, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º O valor de cada auxílio alimentação, de que trata o artigo 3º, da Lei nº 2.332, de 02 de junho de 2009, fica reajustado em 5 %, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2018.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Protásio Cantarelli Vaz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO